
SEÇÃO I

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 12.830, DE 4 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto no inciso II, do artigo 4º, do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.012108/2022-38, invocando as razões da Nota Técnica nº 838/2024/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da TELEVISÃO TUIUTI S.A., inscrita no CNPJ nº 92.236.314/0001-06, a partir de 10 de maio de 2022, a autorização para execução do serviço de retransmissão de televisão, mediante o uso do canal 17 (dezessete), analógico, desligado nos termos da Portaria nº 1.1476, de 8 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de dezembro de 2023, e do canal 24 (vinte e quatro), digital, ambos em caráter primário, no município de Herval, estado do Rio Grande do Sul, outorgados, respectivamente, por intermédio da Portaria nº 785, de 28 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de novembro de 2009, e da Portaria nº 225, de 4 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.835, DE 4 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, no Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.013584/2020-12, resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo seletivo decorrente do chamamento público nº 105, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo I, e outorgar autorização à FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.805.843/0001-65, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de rádio na Amazônia Legal, ancilar ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com utilização do canal 224 (duzentos e vinte e quatro), frequência 92,7 MHz, classe C, em caráter primário, no município de Breves, estado do Pará.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.805.843/0001-65, número de inscrição no FISTEL nº 50419728260, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cuja concessão foi outorgada originariamente à RÁDIO MAGUARY LTDA., por meio do Decreto nº 92.673, de 16 de maio de 1986, publicado no Diário Oficial da União de 19 de maio de 1986, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, por meio do Decreto Presidencial s/n de 25 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2000, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado posteriormente para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Belém, estado do Pará.

Art. 3º O extrato do contrato administrativo será publicado na forma do ANEXO II.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

ANEXO I Homologação do Resultado

Classificação	Nome da Pessoa Jurídica	Situação
1º LUGAR	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA	HABILITADA
2º LUGAR	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AMAZÔNIA VIVA	HABILITADA
3º LUGAR (EMPATE)	RÁDIO GUAJARÁ LTDA.	HABILITADA
3º LUGAR (EMPATE)	BELÉM RÁDIO DIFUSÃO LTDA.	HABILITADA
3º LUGAR (EMPATE)	RÁDIO PROVÍNCIA FM STEREO LTDA.	HABILITADA
3º LUGAR (EMPATE)	FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	HABILITADA
7º LUGAR	R C RADIODIFUSÃO LTDA.	HABILITADA

ANEXO II Extrato do Contrato

Extrato Contrato do	nº 22/2024
Processo Administrativo	nº 53115.013584/2020-12
Partes	União, por meio do Ministério das Comunicações, e FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
Objeto	O objeto do presente contrato é a execução do serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal.

PORTARIA MCOM Nº 12.836, DE 4 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no art. 87, Parágrafo Único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, no Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.013576/2020-68, resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo seletivo decorrente do chamamento público nº 105, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo I, e outorgar autorização à FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.805.843/0001-65, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de rádio na Amazônia Legal, ancilar ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com utilização do canal 215 (duzentos e quinze), frequência 90,9 MHz, classe C, em caráter primário, no município de Altamira, estado do Pará.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.805.843/0001-65, número de inscrição no FISTEL nº 50419728260, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cuja concessão foi outorgada originariamente à RÁDIO MAGUARY LTDA., por meio do Decreto nº 92.673, de 16 de maio de 1986, publicado no Diário Oficial da União de 19 de maio de 1986, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, por meio do Decreto Presidencial s/n de 25 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2000, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado posteriormente para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Belém, estado do Pará.

Art. 3º O extrato do contrato administrativo será publicado na forma do ANEXO II.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

ANEXO I Homologação do Resultado

Classificação	Nome da Pessoa Jurídica	Situação
1º LUGAR	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AMAZÔNIA VIVA	HABILITADA
2º LUGAR (EMPATE)	FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	HABILITADA
2º LUGAR (EMPATE)	RÁDIO CIDADE MORENA FM LTDA.	HABILITADA
2º LUGAR (EMPATE)	BELÉM RADIODIFUSÃO LTDA.	HABILITADA
2º LUGAR (EMPATE)	RÁDIO GUAJARÁ LTDA.	HABILITADA
6º LUGAR	RC RADIODIFUSÃO LTDA.	HABILITADA

ANEXO II
Extrato do Contrato

Extrato Contrato	do nº 23/2024
Processo Administrativo	nº 53115.013576/2020-68
Partes	União, por meio do Ministério das Comunicações, e FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
Objeto	O objeto do presente contrato é a execução do serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal.

PORTARIA MCOM Nº 12.858, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.019997/2015-89, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO SERRINHA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.638.341/0001-39, número de inscrição no FISTEL nº 06021050720, a partir de 2 de outubro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Serrinha, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.859, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.054370/2016-55, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO MANCHESTER LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.540.179/0001-35, número de inscrição no FISTEL nº 04008011838, a partir de 31 de dezembro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada, no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.860, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.027721/2017-34, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO TABAJARA DE SÃO BENEDITO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.392.744/0001-52, número de inscrição no FISTEL nº 50413930017, a partir de 1º de abril de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Benedito, estado do Ceará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.861, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.008085/2021-86, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à PASSO FUNDENSE RÁDIO-TV LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.507.685/0001-18, número de inscrição no FISTEL nº 50408030526, a partir de 7 de março de 2022, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.866, DE 9 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.055944/2015-21, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Cultural de Radiodifusão Costa Dourada, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 39.133.202/0001-47, número de inscrição no FISTEL nº 50403399505, a partir de 3 de maio de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, em frequência modulada, no município de Rio Branco, estado do Acre.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.867, DE 9 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e nos arts. 494 a 496 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.031558/2023-19, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.556/0001-67, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 28 (vinte e oito), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de São Borja, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.556/0001-67, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente, para execução do serviço no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHOQUEBRA

PORTARIA MCOM Nº 12.868, DE 9 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e nos arts. 494 a 496 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.031550/2023-44, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à TELEVISÃO LIBERAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.832.721/0001-19, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 47 (quarenta e sete), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Almeirim, estado do Pará.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TELEVISÃO LIBERAL LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 04.832.721/0001-19, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 74.879, de 13 de novembro de 1974, publicado no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 1974, para execução do serviço no município de Belém, estado do Pará.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.869, DE 9 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e nos arts. 494 a 496 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.001638/2024-12, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à REGIONAL CENTRO SUL DE COMUNICAÇÃO S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.772.153/0001-50, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 17 (dezessete), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Santa Vitória, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da REGIONAL CENTRO SUL DE COMUNICAÇÃO S/A, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 17.772.153/0001-50, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 63.464, de 21 de outubro de 1968, publicado no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 1968, para execução do serviço no município de Uberaba, estado de Minas Gerais.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.871, DE 9 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e nos arts. 494 a 496 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.005328/2024-77, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.649/0001-02, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, em caráter primário e com tecnologia digital, nos canais e localidades relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.649/0001-02, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 90, de 27 de outubro de 1961, publicado no Diário Oficial da União de mesma data, para execução do serviço no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

ANEXO RELAÇÃO DOS CANAIS CONSIGNADOS À ENTIDADE PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO DIGITAL

UF	Município	Canal Digital	Reuso de Canal	Manifestação de Interesse
MG	BARROSO	21 (vinte e um)	Prados/MG	SEQ-G10972
MG	CURVELO	36 (trinta e seis)	Não	SEQ-G08873
MG	PERDIGÃO	20 (vinte)	Não	Petição (11389513)
MG	PRADOS	21 (vinte e um)	Não	Petição (11389513)

PORTARIA MCOM Nº 12.872, DE 9 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e nos arts. 494 a 496 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.031569/2023-91, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à REGIONAL CENTRO SUL DE COMUNICAÇÃO S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.772.153/0001-50, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 17 (dezessete), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da REGIONAL CENTRO SUL DE COMUNICAÇÃO S/A, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 17.772.153/0001-50, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 63.464, de 21 de outubro de 1968, publicado no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 1968, para execução do serviço no município de Uberaba, estado de Minas Gerais.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.876, DE 9 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e nos arts. 476 a 496 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.015488/2022-62, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à TV NOVA CONEXÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.510.389/0001-76, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 46 (quarenta e seis), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Iporã, estado do Paraná.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TV NOVA CONEXÃO LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 04.510.389/0001-76, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto s/nº, de 13 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2008, e ratificado por meio do Decreto Legislativo nº 110, de 18 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial de 20 de abril de 2009, para execução do serviço no município de Pato Branco, estado do Paraná.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12878, DE 9 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto no inciso II, do artigo 4º, do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.027351/2023-31, invocando as razões da Nota Técnica nº 22748/2023/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA., a partir de 19 de outubro de 2023, a autorização para execução do serviço de retransmissão de televisão, mediante o uso do canal 21 (vinte e um), digital, primário, outorgado por intermédio da Portaria nº 9.755, de 16 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de junho de 2023, no município de Mimoso do Sul, no estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.879, DE 9 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e nos arts. 494 a 496 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.031545/2023-31, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 60.509.239/0001-13, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, em caráter primário e com tecnologia digital, nos canais e localidades relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 60.509.239/0001-13, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 45.047, de 12 de dezembro de 1958, publicado no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 1959, para execução do serviço no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Art. 3º Fica condicionado, ao desligamento do sinal analógico na localidade de Alenquer/PA, o início da operação da estação retransmissora no respectivo canal digital autorizado.

Art. 4º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

ANEXO
RELAÇÃO DOS CANAIS CONSIGNADOS À ENTIDADE PARA EXECUTAR
O SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO DIGITAL

UF	Município	Canal Digital	Reuso Canal	de	Manifestação de Interesse
MA	Amarante do Maranhão	14 (quatorze)	Não		SEQ-G07846
MA	Bacabal	17 (dezesete)	Não		SEQ-G07833
MA	Caxias	18 (dezoito)	Não		SEQ-G07832
MA	Pedreiras	16 (dezesseis)	Não		SEQ-G07844
MA	Santa Helena	36 (trinta e seis)	Não		SEQ-G07837
PA	Alenquer	44 (quarenta e quatro)	Não		SEQ-G09042
PA	Almeirim	49 (quarenta e nove)	Não		SEQ-G09065
PA	Mocajuba	44 (quarenta e quatro)	Não		SEQ-G09068
PA	Santarém (Mojui dos Campos)	33 (trinta e três)	Não		SEQ-G09032
PA	Xinguara	33 (trinta e três)	Não		SEQ-G09064
PB	Pombal	17 (dezesete)	Não		SEQ-G09091
PI	Campo Maior	15 (quinze)	Não		SEQ-G09119
PI	José de Freitas	38 (trinta e oito)	Não		SEQ-G09125
PI	Luzilândia	18 (dezoito)	Não		SEQ-G09128
PI	Piripiri	18 (dezoito)	Não		SEQ-G09117
PI	Valença do Piauí	38 (trinta e oito)	Não		SEQ-G09129

PORTARIA MCOM Nº 12.880, DE 9 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e nos arts. 494 a 496 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.033085/2023-86, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à RÁDIO E TELEVISÃO IGUAÇU S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.600.188/0001-70, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 39 (trinta e nove), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Adrianópolis, estado do Paraná.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da RÁDIO E TELEVISÃO IGUAÇU S/A, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 76.600.188/0001-70, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 56.713, de 12 de agosto de 1965, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 1965, para execução do serviço no município de Curitiba, estado do Paraná.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.881, DE 9 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e considerando o disposto no Processo nº 53115.019669/2023-49, no Processo nº 53000.059679/2011-71, no Processo nº 53000.056575/2011-12, na Nota Técnica nº 636/2024/SEI-MCOM, na Nota nº 00240/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e no Parecer Jurídico nº 00174/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Anular o Despacho de Decisão nº 634/2021, de 2 de outubro de 2021, em virtude de vício de competência.

Art. 2º Tornar sem efeito o Despacho de Homologação nº 1754, de 11 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2016; bem como todos os atos subsequentes dele decorrentes.

Art. 3º Neste mesmo ato, em razão da desistência expressa da participante anteriormente vencedora e da inexistência de participante habilitada no certame, declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Rio Grande/RS, área em faixa de fronteira, por meio do canal 49E (para o qual se sugere o retorno ao plano básico para posterior destinação), constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, de modo que sejam encaminhados todos os processos dessa seleção ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.882, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.017590/2014-80, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Antonio Barbara, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.987.544/0001-40, número de inscrição no FISTEL nº 50401533336, a partir de 24 de agosto de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, em frequência modulada, no município de Cianorte, estado do Paraná.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.883, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.033500/2019-67, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3217/2024/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de abril de 2020, a autorização outorgada à Associação de Difusão Cultural e Comunitária Nossa Senhora do Caravagio, inscrita no CNPJ nº 06.002.772/0001-49, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Anta Gorda, estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.884, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.026105/2022-81, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21283/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2022, a autorização outorgada ao Centro Beneficente de Combate a Tuberculose e Malária e de Comunicação Comunitária de Esperantina, inscrita no CNPJ nº 05.510.482/0001-43, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Esperantina, estado do Piauí.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.890, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e nos arts. 494 a 496 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.031571/2023-60, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 25 (vinte e cinco), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Bandeirantes, estado do Paraná.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto s/nº, de 6 de julho de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 7 de julho de 1998, para execução do serviço no município de Cachoeira Paulista, estado de São Paulo.

Art. 3º Fica condicionado, ao desligamento do sinal analógico na localidade, o início da operação da estação retransmissora no canal digital autorizado.

Art. 4º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.891, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.022338/2014-49, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.000.447/0001-22, número de inscrição no FISTEL nº 05008002007, a partir de 17 de janeiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.892, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.029107/2015-47, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 75.928.929/0001-84, número de inscrição no FISTEL nº 50445655631, a partir de 6 de outubro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.895, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.066448/2013-85, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO ITAÍ LTDA., posteriormente transferida à RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.105.290/0001-64, número de inscrição no FISTEL nº 03008007112, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.930, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e nos arts. 476 a 496 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 01250.016651/2019-51, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à TELEVISÃO LAGES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.012.013/0001-08, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 45 (quarenta e cinco), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Mafra, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TELEVISÃO LAGES LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 83.012.013/0001-08, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 80.562, de 13 de outubro de 1977, publicado no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 1977, para execução do serviço no município de Lages, estado de Santa Catarina.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.931, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e nos arts. 476 a 496 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.014610/2021-01, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 89.784.037/0001-61, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 26 (vinte e seis), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Taió, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 89.784.037/0001-61, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto s/nº, de 1º de outubro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2001, e ratificado por meio do Decreto Legislativo nº 485, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2003, para execução do serviço no município de Cachoeira do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.934, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, nos arts. 381 e 384, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.050329/2015-29, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária do Rio Grande, inscrita no CNPJ nº 02.712.520/0001-52, por meio da Portaria nº 532, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, município de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, em razão da manutenção de vínculos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.935, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006433/2023-42, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO CULTURA FM DE VÁRZEA RN, inscrita no CNPJ sob nº 18.844.182/0001-42, cuja sede se situa na Rua Antonio Rosas, S/N, na localidade de Várzea, estado do Rio Grande do Norte, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.937, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.025051/2022-37, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO GUARAREMA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.370.998/0001-88, número de inscrição no FISTEL nº 50414390601, a partir de 7 de abril de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de São José, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.938, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.041176/2018-70, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à R A SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.895.225/0001-16, número de inscrição no FISTEL nº 50400050595, a partir de 29 de julho de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santa Rita, estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.939, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.006587/2015-78, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO SERRA NEGRA FM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.399.675/0001-49, número de inscrição no FISTEL nº 04030428010, a partir de 10 de março de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Alterosa, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.940, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.004400/2023-68, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.000.447/0001-22, número de inscrição no FISTEL nº 50447122720, a partir de 1º de maio de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.961, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e nos arts. 476 a 496 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.009162/2021-15, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à TV PONTA NEGRA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.653/0001-20, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 34 (TRINTA E QUATRO), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Guimarães, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TV PONTA NEGRA LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº

08.713.653/0001-20, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 90.809, de 11 de janeiro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 1985, para execução do serviço no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.966, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.042151/2015-42, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 71.457.725/0001-51, número de inscrição no FISTEL nº 02008022080, a partir de 27 de novembro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sorocaba, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.967, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.016110/2023-67, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO LEME STEREOSOM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.550.911/0001-68, número de inscrição no FISTEL nº 02022888464, a partir de 2 de setembro de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Leme, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.970, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, no art. 10, inciso I, alínea "b", c/c o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, bem como o que consta do Processo nº 53115.011332/2022-11, resolve:

Art. 1º Consignar à Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, os canais constantes na tabela em anexo, para execução do Serviço de Retransmissão Digital de Sons e Imagens - RTVD, com fins exclusivamente educativos, nas localidades indicadas.

Art. 2º O funcionamento de cada estação está condicionado à autorização para uso da radiofrequência e emissão da licença de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

ANEXO

Processo	UF	Município	Canal Digital	Classe do Canal
53115.011332/2022-11	AM	Santo Antônio do Itá	35	C
53115.011321/2022-22	AM	Benjamin Constant	35	C

PORTARIA MCOM Nº 12.971, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto no inciso II, do artigo 4º, do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 01245.017079/2023-01, invocando as razões da Nota Técnica nº 19739/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº Parecer nº 00208/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art.1º Extinguir a permissão outorgada ao SISTEMA ALECRIM DE COMUNICAÇÕES LTDA para execução do serviço de retransmissão de televisão, mediante o uso do canal 5 (cinco), analógico, no município de Caxias, estado do Maranhão, por intermédio da Portaria nº 207, de 17 de setembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de outubro de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.972, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e nos arts. 476 a 496 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.007309/2021-32, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.876/0001-05, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 35 (trinta e cinco), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Curvelândia, estado de Mato Grosso.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.876/0001-05, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 56.976, de 1 de outubro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 12 de outubro de 1965, para execução do serviço no município de Cuiabá, estado de Mato Grosso.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.973, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e nos arts. 476 a 496 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.004474/2021-32, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.967/0001-87, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 29 (vinte e nove), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Acreúna, estado de Goiás.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.967/0001-87, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto s/n, de 10 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2001, e ratificada por meio do Decreto Legislativo nº 163 de 28 de junho de 2002, publicado no Diário Oficial de 29 de junho de 2002, para execução do serviço no município de Sinop, estado de Mato Grosso.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.976, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e nos arts. 476 a 496 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.001337/2021-46, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à S M COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.399.641/0001-96, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 32 (trinta e dois), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Nova Venécia, estado de Espírito Santo.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da S M COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 02.399.641/0001-96, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto s/n, de 27 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 02 de março de 2009, e ratificada por meio do Decreto Legislativo nº 309, de 27 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial de 28 de maio de 2010, para execução do serviço no município de Cachoeiro de Itapemirim, estado de Espírito Santo.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.977, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e nos arts. 476 a 496 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.039176/2021-63, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à S M COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.399.641/0001-96, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 44 (quarenta e quatro), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de São Gabriel da Palha, estado de Espírito Santo.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da S M COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 02.399.641/0001-96, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto s/n, de 27 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 02 de março de 2009, e ratificada por meio do Decreto Legislativo nº 309, de 27 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial de 28 de maio de 2010, para execução do serviço no município de Cachoeiro de Itapemirim, estado de Espírito Santo.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.978, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e nos arts. 476 a 496 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.004737/2021-11, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.967/0001-87, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 29 (vinte e nove), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Caçu, estado de Goiás.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.967/0001-87, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto s/n, de 10 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2001, e ratificada por meio do Decreto Legislativo nº 163 de 28 de junho de 2002, publicado no Diário Oficial de 29 de junho de 2002, para execução do serviço no município de Sinop, estado de Mato Grosso.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.979, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e nos arts. 476 a 496 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.009168/2021-92, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à TV PONTA NEGRA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.653/0001-20, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 36 (trinta e seis), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Areia Branca, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica outorgada autorização à TV PONTA NEGRA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.653/0001-20, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 36 (trinta e seis), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Areia Branca, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.985, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.047173/2018-40, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO BETEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.793.832/0001-91, número de inscrição no FISTEL nº 07030046200, a partir de 3 de outubro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Recife, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

DESPACHO Nº 180/2024

Acolho a Nota Técnica nº 11692/2023/SEI-MCOM e o Parecer nº 00134/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR PÚBLICA a ACEITAÇÃO do pedido de DESISTÊNCIA da proponente RADIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 03.906.537/0001-03, relativa à Concorrência nº 067/2000-SSR/MC, Processo nº 53900.004069/2014-39, para a localidade de Felixlândia/MG, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

DESPACHO Nº 183/2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o recurso interposto pela licitante SISTEMA WDP DE COMUNICAÇÃO LTDA. na Concorrência nº 050/2009-CEL/MC, resolve acolher a Nota nº 00034/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de sorte a conhecer da manifestação e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital, mantendo a licitante RÁDIO E TELEVISÃO RBC LTDA. habilitada no certame.

JUSCELINO FILHO

ANEXO ÚNICO MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

CONCORRÊNCIA Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	LICITANTE	PROCESSO
050/2009-CEL/MC	SC	Pouso Redondo	FM	SISTEMA WDP DE COMUNICAÇÃO	53000.047079/2010-89

DESPACHO Nº 184/2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o Parecer nº 00725/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, e invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a DECLARAR FRUSTRADA a Concorrência nº 075/2001-SSR/MC para as localidades de Guajará, Ipixuna e Envira, todas no estado do Amazonas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	Nº DO PROCESSO
075/2001-SSR/MC	AM	Guajará, Ipixuna e Envira	FM	53000.004743/2001-12

DESPACHO Nº 185/2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher a Nota Técnica nº 3.577/2023/SEI-MCOM e o Parecer nº 00725/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a DECLARAR a decadência para Anular a Habilitação da proponente RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA., Processo nº 53630.000041/2002-16, referente à Concorrência nº 075/2001-SSR/MC, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Manaquiri, no estado do Amazonas, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

DESPACHO Nº 186/2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no Parecer nº 00604/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, constante do Processo nº 53000.001505/2001-47, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, determino a DESCLASSIFICAÇÃO SUPERVENIENTE da licitante RÁDIO E TV CENTAURO LTDA. na Concorrência nº 037/2001-SSR/MC, para a localidade de Planura, no estado de Minas Gerais, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital, já assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa.

JUSCELINO FILHO

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE	Nº DO PROCESSO
037/2001-SSR/MC	MG	PLANURA	FM	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.	53710.000577/2001-61

DESPACHO Nº 187/2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o Parecer nº 00604/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, e invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a DECLARAR FRUSTRADA a Concorrência nº 037/2001-SSR/MC para a localidade de Planura, no estado de Minas Gerais, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	Nº DO PROCESSO
037/2001-SSR/MC	MG	PLANURA	FM	53000.001505/2001-47

DESPACHO Nº 188/2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o Parecer nº 00604/2023/CONJUR-MC/CGU/AGU e a Nota Técnica nº 5.906/2024/SEI-MCOM, que apresentam as razões de interesse público em observância ao caput do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constantes do Processo Administrativo nº 53000.001505/2001-47, e invoco seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a decidir pela REVOGAÇÃO da Concorrência nº 037/2001-SSR/MC, para a localidade de Monte Azul, no estado de Minas Gerais, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	Nº DO PROCESSO
037/2001-SSR/MC	MG	MONTE AZUL	FM	53000.001505/2001-47

DESPACHO Nº 189/2024

Tendo em vista o recurso apresentado pela licitante LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA. na Concorrência nº 052/2009-CEL/MC, resolvo acolher o Parecer nº 00153/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de sorte a conhecer do Recurso e não dar-lhe provimento, por perda do objeto, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

ANEXO ÚNICO RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
052/2009-CEL/MC	SC	RIO DO SUL	FM	LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA.	RÁDIO NONOAI LTDA.

DESPACHO Nº 190/2024

Tendo em vista o recurso apresentado pela licitante LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA. na Concorrência nº 052/2009-CEL/MC, resolvo acolher o Parecer nº 00150/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de sorte a conhecer do Recurso e não dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

ANEXO ÚNICO RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
052/2009-CEL/MC	SC	RIO DO SUL	FM	LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA.	SISTEMA ADONAI DE COMUNICAÇÃO LTDA.

DESPACHO Nº 191/2024

Tendo em vista o recurso apresentado pela licitante LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA. na Concorrência nº 052/2009-CEL/MC, resolvo acolher o Parecer nº 00149/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de sorte a conhecer do Recurso e não dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

ANEXO ÚNICO RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
052/2009-CEL/MC	SC	RIO DO SUL	FM	LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA.	PASSOFUNDENSE RÁDIO TV LTDA.

DESPACHO Nº 192/2024

Tendo em vista o recurso apresentado pela licitante LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA. na Concorrência nº 052/2009-CEL/MC, resolvo acolher o Parecer nº 00146/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de sorte a conhecer do Recurso e não dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

ANEXO ÚNICO RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
052/2009-CEL/MC	SC	RIO DO SUL	FM	LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA.	LMSO RADIODIFUSÃO LTDA.

DESPACHO Nº 193/2024

Tendo em vista o recurso apresentado pela licitante LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA. na Concorrência nº 052/2009-CEL/MC, resolvo acolher o Parecer nº 00151/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de sorte a conhecer do Recurso e não dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

ANEXO ÚNICO RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
052/2009-CEL/MC	SC	RIO DO SUL	FM	LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA.	SISTEMA WDP DE COMUNICAÇÕES LTDA.

DESPACHO Nº 194/2024

Tendo em vista o recurso apresentado pelas licitantes LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA. e SISTEMA WDP DE COMUNICAÇÕES LTDA. na Concorrência nº 052/2009-CEL/MC, resolvo acolher o Parecer nº 00147/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de sorte a conhecer do Recurso e não dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

ANEXO ÚNICO RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
052/2009-CEL/MC	SC	RIO DO SUL	FM	LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA.	RÁDIO E TELEVISÃO RBC LTDA.
052/2009-CEL/MC	SC	RIO DO SUL	FM	SISTEMA WDP DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO E TELEVISÃO RBC LTDA.

DESPACHO Nº 195/2024

Tendo em vista o recurso apresentado pela licitante LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA. na Concorrência nº 052/2009-CEL/MC, resolvo acolher o Parecer nº 00128/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de sorte a conhecer do Recurso e não dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

ANEXO ÚNICO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
052/2009-CEL/MC	SC	RIO DO SUL	FM	LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA.	AZ COMUNICAÇÕES LTDA. - ME

DESPACHO Nº 196/2024

Tendo em vista o recurso apresentado pelas licitantes LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA. e SISTEMA WDP DE COMUNICAÇÕES LTDA., na Concorrência nº 052/2009-CEL/MC, resolvo acolher o Parecer nº 00145/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de sorte a conhecer do Recurso e não dar-lhe provimento, conforme Anexo I e II, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

ANEXO I
RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
052/2009-CEL/MC	SC	RIO DO SUL	FM	LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA.	CGN SISTEMA DE RÁDIO LTDA.

ANEXO II
RECURSO NÃO CONHECIDO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
052/2009-CEL/MC	SC	RIO DO SUL	FM	SISTEMA WDP DE COMUNICAÇÕES LTDA.	CGN SISTEMA DE RÁDIO LTDA.

DESPACHO Nº 197/2024

Tendo em vista o recurso apresentado pelas licitantes LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA. e SISTEMA WDP DE COMUNICAÇÕES LTDA., na Concorrência nº 052/2009-CEL/MC, resolvo acolher o Parecer nº 00130/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de sorte a conhecer dos Recursos e não dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

ANEXO ÚNICO
RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
052/2009-CEL/MC	SC	RIO DO SUL	FM	Lohn Sociedade de Rádio Ltda.	Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.
052/2009-CEL/MC	SC	RIO DO SUL	FM	Sistema Wdp de Comunicações Ltda.	Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.

DESPACHO Nº 198/2024

Tendo em vista o recurso apresentado pela licitante SISTEMA WDP DE COMUNICAÇÕES LTDA. na Concorrência nº 052/2009-CEL/MC, resolvo acolher o Parecer nº 00155/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de sorte a conhecer do Recurso e não dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

ANEXO ÚNICO RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
052/2009-CEL/MC	SC	RIO DO SUL	FM	Sistema Wdp de Comunicações Ltda.	JC Comunicações Ltda. - ME

DESPACHO Nº 200/2024

Tendo em vista o recurso apresentado pela licitante LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA. na Concorrência nº 052/2009-CEL/MC, resolvo acolher o Parecer nº 00131/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de sorte a conhecer do Recurso e não dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

ANEXO ÚNICO RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
052/2009-CEL/MC	SC	RIO DO SUL	FM	Lohn Sociedade de Rádio Ltda.	Everest Radiodifusão Ltda.

DESPACHO Nº 202/2024

Tendo em vista o recurso ofertado pela licitante REDE XODÓ DE COMUNICAÇÕES LTDA., em face da própria inabilitação, na concorrência nº 068/2009-CEL/MC, acolho o Parecer nº 00096/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de sorte a não conhecer o recurso, conforme Anexo único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital, mantendo a referida licitante inabilitada no certame.

JUSCELINO FILHO

ANEXO ÚNICO RECURSO NÃO CONHECIDO

CONCORRÊNCIA Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	LICITANTE	PROCESSO
068/2009-SSR/MC	SE	Aracaju	TV	Rede Xodó de Comunicações Ltda.	53000.063439/2009-56

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 2.238, de 5 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2015, Edição nº 111, Seção 1, página 71, constante no Processo nº 53720.000283/2000-39:

Onde se lê: "Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.206, de 05 de julho de 2002";
Leia-se: "Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.209, de 05 de julho de 2002"; e

Onde se lê: ".....a permissão para execução de serviço de radiodifusão";
Leia-se: ".....a permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Coelho Neto, no estado do Maranhão".

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PRIVADA

DESPACHO Nº 162/2024

O Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada, da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações, no uso das suas atribuições, e, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e na Portaria MCOM nº 11.476, de 08/12/2023, publicada no DOU em 08/12/2023, que alterou a Portaria nº 2.992, de 26/05/2017, e considerando o que consta no Processo nº 53115.022059/2023-22 e Nota Técnica nº 5506/2024/SEI-MCOM, resolve:

Homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução dos canais analógicos à União, a partir da data indicada para cada localidade, listada abaixo, concedidos à Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 01.244.920/0001-18, autorizatária do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, nos respectivos municípios.

NELSON ALVES PINTO NETO

ANEXO

Processo	Localidade	UF	Número do FISTEL do Canal analógico	Serviço	Canal Analógico	Canal Digital	Data de Homologação do Desligamento e Devolução do Canal Analógico
53115.022059/2023-22	BONITO	MS	50400552850	RTV-P	10+	33	24/08/2023
	MARACAJU	MS	50400552183	RTV-P	2-	33	
	NAVIRAI	MS	50400552345	RTV-P	8	36	
	RIO BRILHANTE	MS	50400552426	RTV-P	12-	36	
	AQUIDAUANA	MS	50400552698	RTV-P	13	33	
	BODOQUENA	MS	50400552779	RTV-P	2+	33	
	CORUMBÁ	MS	50400552930	RTV-P	11	33	
	MIRANDA	MS	50400552264	RTV-P	9	36	
	PONTA PORÃ	MS	50400552507	RTV-P	2+	33	

DESPACHO Nº 165/2024

O Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada, da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações, no uso das suas atribuições, e, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e na Portaria MCOM nº 11.476, de 08/12/2023, publicada no DOU em 08/12/2023, que alterou a Portaria nº 2.992, de 26/05/2017, e considerando o que consta no Processo nº 53115.034110/2023-49 e Nota Técnica nº 5799/2024/SEI-MCOM, resolve:

Homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução dos canais analógicos à União, a partir da data indicada para cada localidade, listada abaixo, concedidos à Televisão Liberal S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.832.721/0001-19, autorizatária do serviço de retransmissão de televisão, nos respectivos municípios.

NELSON ALVES PINTO NETO

ANEXO

Processo	Localidade	UF	Número do FISTEL do Canal analógico	Serviço	Canal Analógico	Canal Digital	Data de Homologação do Desligamento e Devolução do Canal Analógico
----------	------------	----	-------------------------------------	---------	-----------------	---------------	--

53115.034110/2023-49	ALTAMIRA	PA	50400540339	RTV-P	13	22	22/12/2023
	BRAGANÇA	PA	50400540258	RTV-P	2+	20	
	BRASIL NOVO	PA	50404846823	RTV-S	14	21	
	BREVES	PA	50406869600	RTV-P	21	20	
	CAMETÁ	PA	50404846904	RTV-S	19-	20	
	CAPANEMA	PA	50400540177	RTV-P	24	21	
	CAPITÃO POÇO	PA	50405094485	RTV-S	17-	21	
	CASTANHAL	PA	50400539322	RTV-P	11	49	
	CONCEIÇÃO ARAGUAIA	DO PA	50400539241	RTV-P	5-	22	
	CURUÇÁ	PA	50405727518	RTV-S	19+	18	
	GARRAFÃO NORTE	DO PA	50405730730	RTV-S	15-	19	
	GOIANÉSIA PARÁ	DO PA	50404846661	RTV-S	14-	18	
	IGARAPÉ-MIRI	PA	50400539160	RTV-P	24	18	
	ITAITUBA	PA	50400539080	RTV-P	13	20	
	RIO MARIA	PA	50400539675	RTV-P	6-	21	
	RURÓPOLIS	PA	50405727437	RTV-S	19	21	
	SALINÓPOLIS	PA	50400540096	RTV-P	13	20	
	SANTA MARIA DO PARÁ	DO PA	50404846580	RTV-S	26-	24	
	SANTANA ARAGUAIA	DO PA	50400539837	RTV-P	49	50	
	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	PA	50405094051	RTV-S	23+	24	
	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	DO PA	50405094132	RTV-S	29+	21	
	SOURÉ	PA	50405093675	RTV-S	34+	24	
	TAILÂNDIA	PA	50407790624	RTV-S	16	24	
	TOMÉ-AÇU	PA	50400538865	RTV-P	17	18	
	TUCUMÁ	PA	50406872651	RTV-S	18+	20	
	TUCURUÍ	PA	08023493825	RTV-P	7-	21	
	VIGIA	PA	50404846742	RTV-S	34-	21	
	VISEU	PA	50400538784	RTV-P	13-	21	
	XINGUARA	PA	50400538601	RTV-P	4-	22	

DESPACHO Nº 208/2024

O Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada, da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações, no uso das suas atribuições, e, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto n.º 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e na Portaria MCOM nº 11.476, de 08/12/2023, publicada no DOU em 08/12/2023, que alterou a Portaria nº 2.992, de 26/05/2017, e considerando o que consta no Processo nº 53115.021806/2023-13 e Nota Técnica nº 7281/2024/SEI-MCOM, resolve:

Homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução dos canais analógicos à União, a partir da data indicada para cada localidade, listada abaixo, concedidos à TV SERRA DOURADA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.061.837/0001-03, autorizatória do serviço de retransmissão de televisão, nos respectivos municípios.

NELSON ALVES PINTO NETO

ANEXO

Processo	Localidade	UF	FISTEL do Canal analógico	Serviço-Caráter	Canal Analógico	Canal Digital	Data de Homologação do Desligamento e Devolução do Canal Analógico
53115.021806/2023-13	CALDAS NOVAS	GO	50400650355	RTV-P	17-	20	22/08/2023
	CERES	GO	50400649772	RTV-S	5	20	
	FAZENDA NOVA	GO	50400649420	RTV-S	6	20	
	GOIANÉSIA	GO	50400646080	RTV-P	36	35	
	ITABERAÍ	GO	50400647052	RTV-S	3	39	
	ITAPURANGA	GO	50400647567	RTV-S	10	20	
	JARAGUÁ	GO	50400647648	RTV-S	9	20	
	NOVO PLANALTO	GO	50400655748	RTV-S	7	27	
	PARANAIGUARA	GO	50400655071	RTV-S	20	20	
	URUAÇU	GO	50400656124	RTV-S	5	39	

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 5.971, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 53520.000284/2024-15. Outorgar autorização para uso de Radiofrequências à(ao) FUNDACAO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAI - UNIDAVI, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 85.784.023/0001-97, no município de Rio do Sul/SC, até 05/06/2033, a contar da data de publicação deste Ato, visando execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

COORDENAÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 5.954, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Outorgar autorização para uso de radiofrequência à RADIO VALE DO CARIRI LTDA, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 05.466.271/0001-50, no município de Juazeiro do Norte/CE, até 03/11/2033, a contar da data de publicação deste Ato, visando execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas, na referida cidade, por meio da utilização da frequência: 937,62500000 MHz.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 5 DE ABRIL DE 2024

Nº 4.318 - Processo nº 53500.020944/2024-12. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MUNICIPIO DE OLIVEIRA, CNPJ 16.854.531/0001-81, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Oliveira/MG.

Nº 4.319 - Processo nº 53500.020947/2024-48. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MUNICIPIO DE OLIVEIRA, CNPJ 16.854.531/0001-81, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Oliveira/MG.

Nº 4.320 - Processo nº 53500.021707/2024-61. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MUNICIPIO DE ALPINOPOLIS, CNPJ 18.241.752/0001-00, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Alpinópolis/MG.

Nº 4.321 - Processo nº 53500.021709/2024-50. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MUNICIPIO DE ALPINOPOLIS, CNPJ 18.241.752/0001-00, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Alpinópolis/MG.

Nº 4.322 - Processo nº 53500.022184/2024-70. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHACU, CNPJ 13.676.309/0001-48, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Tanhaçu/BA.

Nº 4.324 - Processo nº 53500.022490/2024-14. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATA, CNPJ 14.235.253/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Ubatã/BA.

Nº 4.325 - Processo nº 53500.022810/2024-28. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MUNICIPIO DE CHAPADINHA, CNPJ 06.117.709/0001-58, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Chapadinha/MA.

Nº 4.326 - Processo nº 53500.022811/2024-72. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MUNICIPIO DE CHAPADINHA, CNPJ 06.117.709/0001-58, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Chapadinha/MA.

Nº 4.327 - Processo nº 53500.022813/2024-61. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, CNPJ 06.052.138/0001-10, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Buriti Bravo/MA.

Nº 4.328 - Processo nº 53500.022814/2024-14. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, CNPJ 06.052.138/0001-10, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Buriti Bravo/MA.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 6 DE ABRIL DE 2024

Nº 4.367 - Processo nº 53500.015880/2024-20. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO, CNPJ 03.637.986/0001-01, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Unai/MG.

Nº 4.368 - Processo nº 53500.018461/2024-40. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA, CNPJ 10.363.729/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Maracaçumé/MA.

Nº 4.369 - Processo nº 53500.018497/2024-23. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA, CNPJ 10.363.729/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Igarapé Grande/MA.

Nº 4.370 - Processo nº 53500.018658/2024-89. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência ao MUNICIPIO DE BREVES, CNPJ 04.876.389/0001-94, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Breves/PA.

Nº 4.371 - Processo nº 53500.018880/2024-81. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUND SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUC DE SONS E IMAGENS, CNPJ nº 60.133.972/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Paulo Afonso/BA.

Nº 4.372 - Processo nº 53500.018886/2024-59. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUND SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUC DE SONS E IMAGENS, CNPJ nº 60.133.972/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Itamari/BA.

Nº 4.373 - Processo nº 53500.018997/2024-65. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUND SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUC DE SONS E IMAGENS, CNPJ nº 60.133.972/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Itagibá/BA.

Nº 4.374 - Processo nº 53500.018999/2024-54. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUND SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUC DE SONS E IMAGENS, CNPJ nº 60.133.972/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Santa Cruz da Vitória/BA.

Nº 4.375 - Processo nº 53500.019002/2024-83. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUND SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUC DE SONS E IMAGENS, CNPJ nº 60.133.972/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Santa Rita de Cássia/BA.

Nº 4.376 - Processo nº 53500.019004/2024-72. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUND SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUC DE SONS E IMAGENS, CNPJ nº 60.133.972/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Santaluz/BA.

Nº 4.407 - Processo nº 53500.021786/2024-18. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA, CNPJ 03.862.216/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Teófilo Otoni/MG.

Nº 4.408 - Processo nº 53500.022057/2024-71. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DESIDERIO, CNPJ 13.655.436/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São Desidério/BA.

Nº 4.409 - Processo nº 53500.022187/2024-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MUNICIPIO DE CARATINGA, CNPJ 18.334.268/0001-25, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Caratinga/MG.

Nº 4.410 - Processo nº 53500.022190/2024-27. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MUNICIPIO DE CARATINGA, CNPJ 18.334.268/0001-25, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Caratinga/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 8 DE ABRIL DE 2024

Nº 4.420 - Processo nº 53500.022431/2024-38. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB, CNPJ 13.420.609/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Brumado/BA.

Nº 4.421 - Processo nº 53500.022434/2024-71. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB, CNPJ 13.420.609/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Baixa Grande/BA.

Nº 4.422 - Processo nº 53500.018273/2024-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE GOIANIA DE RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 05.113.990/0001-98, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Goianésia/GO.

Nº 4.423 - Processo nº 53500.019108/2024-87. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Radio Constelacao Limitada, CNPJ 08.299.331/0001-86, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Guarabira/PB.

Nº 4.424 - Processo nº 53500.018275/2024-19. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE GOIANIA DE RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 05.113.990/0001-98, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Cristalina/GO.

Nº 4.425 - Processo nº 53500.013973/2024-10. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA, CNPJ 13.985.114/0001-80, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Ilhéus/BA.

Nº 4.426 - Processo nº 53500.014000/2024-06. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA, CNPJ 13.985.114/0001-80, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Alagoinhas/BA.

Nº 4.427 - Processo nº 53500.014713/2024-61. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA, CNPJ 13.985.114/0001-80, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Barreiras/BA.

Nº 4.428 - Processo nº 53500.015398/2024-90. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Fundesul, CNPJ 04.188.244/0001-09, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Porto Seguro/BA.

Nº 4.429 - Processo nº 53500.015399/2024-34. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA, CNPJ 13.985.114/0001-80, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Teixeira de Freitas/BA.

Nº 4.430 - Processo nº 53500.016056/2024-97. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV NOVA CONEXAO LTDA, CNPJ 04.510.389/0001-76, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Pato Branco/PR.

Nº 4.431 - Processo nº 53500.016372/2024-69. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA, CNPJ 13.985.114/0001-80, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Paulo Afonso/BA.

Nº 4.432 - Processo nº 53500.017341/2024-25. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA, CNPJ 13.985.114/0001-80, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Porto Seguro/BA.

Nº 4.433 - Processo nº 53500.017346/2024-58. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA, CNPJ 13.985.114/0001-80, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Prado/BA.

Nº 4.434 - Processo nº 53500.017697/2024-69. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA, CNPJ 13.985.114/0001-80, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Itabuna/BA.

Nº 4.435 - Processo nº 53500.017871/2024-73. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU, CNPJ 01.164.292/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Caçu/GO.

Nº 4.436 - Processo nº 53500.018543/2024-94. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARÁ-FUNTELC, CNPJ 09.470.303/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Barro/CE.

Nº 4.437 - Processo nº 53500.018557/2024-16. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARÁ-FUNTELC, CNPJ 09.470.303/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Cedro/CE.

Nº 4.438 - Processo nº 53500.019534/2024-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA, CNPJ 13.810.015/0001-67, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Itapetinga/BA.

Nº 4.439 - Processo nº 53500.019555/2024-36. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA, CNPJ 13.810.015/0001-67, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Senhor do Bonfim/BA.

Nº 4.440 - Processo nº 53500.019559/2024-14. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA, CNPJ 13.810.015/0001-67, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Serrinha/BA.

Nº 4.441 - Processo nº 53500.019751/2024-19. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA, CNPJ 13.810.015/0001-67, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Jequié/BA.

Nº 4.442 - Processo nº 53500.019825/2024-17. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA, CNPJ 13.810.015/0001-67, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Catu/BA.

Nº 4.443 - Processo nº 53500.020300/2024-16. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Sociedade de Televisao Manauara Ltda, CNPJ 05.531.223/0001-07, executante do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, na localidade de Presidente Figueiredo/AM.

Nº 4.444 - Processo nº 53500.020301/2024-61. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Sociedade de Televisao Manauara Ltda, CNPJ 05.531.223/0001-07, executante do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, na localidade de Autazes/AM.

Nº 4.445 - Processo nº 53500.020302/2024-13. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Sociedade de Televisao Manauara Ltda, CNPJ 05.531.223/0001-07, executante do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, na localidade de Humaitá/AM.

Nº 4.446 - Processo nº 53500.020303/2024-50. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Sociedade de Televisao Manauara Ltda, CNPJ 05.531.223/0001-07, executante do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, na localidade de Tefé/AM.

Nº 4.447 - Processo nº 53500.020304/2024-02. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Sociedade de Televisao Manauara Ltda, CNPJ 05.531.223/0001-07, executante do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, na localidade de Rio Preto da Eva/AM.

Nº 4.448 - Processo nº 53500.020305/2024-49. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Sociedade de Televisao Manauara Ltda, CNPJ 05.531.223/0001-07, executante do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, na localidade de Maués/AM.

Nº 4.449 - Processo nº 53500.020306/2024-93. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Sociedade de Televisao Manauara Ltda, CNPJ 05.531.223/0001-07, executante do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, na localidade de Tabatinga/AM.

Nº 4.450 - Processo nº 53500.020307/2024-38. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Sociedade de Televisao Manauara Ltda, CNPJ 05.531.223/0001-07, executante do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, na localidade de Benjamin Constant/AM.

Nº 4.451 - Processo nº 53500.020308/2024-82. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Sociedade de Televisao Manauara Ltda, CNPJ 05.531.223/0001-07, executante do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, na localidade de Novo Airão/AM.

Nº 4.452 - Processo nº 53500.020309/2024-27. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Sociedade de Televisao Manauara Ltda, CNPJ 05.531.223/0001-07, executante do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, na localidade de Manacapuru/AM.

Nº 4.453 - Processo nº 53500.020580/2024-62. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MUNICIPIO DE PEDRA AZUL, CNPJ 18.414.565/0001-80, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Pedra Azul/MG.

Nº 4.454 - Processo nº 53500.021697/2024-63. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB, CNPJ 13.420.609/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Santa Rita de Cássia/BA.

Nº 4.455 - Processo nº 53500.021720/2024-10. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, CNPJ 17.247.925/0001-34, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Jequitinhonha/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 9 DE ABRIL DE 2024

Nº 4.566 - Processo nº 53500.018439/2024-08. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Televisao Verdes Mares Ltda, CNPJ 07.199.664/0001-70, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Canindé/CE.

Nº 4.567 - Processo nº 53500.021082/2024-37. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência ao MUNICÍPIO DE OLINDINA, CNPJ 13.647.854/0001-06, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Olindina/BA.

Nº 4.568 - Processo nº 53500.022128/2024-35. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA, CNPJ 18.712.174/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Campanha/MG.

Nº 4.569 - Processo nº 53500.022137/2024-26. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA, CNPJ 18.712.174/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Campanha/MG.

Nº 4.570 - Processo nº 53500.022138/2024-71. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA, CNPJ 18.712.174/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Campanha/MG.

Nº 4.571 - Processo nº 53500.022143/2024-83. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA, CNPJ 18.712.174/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Campanha/MG.

Nº 4.572 - Processo nº 53500.022580/2024-05. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA, CNPJ 03.862.216/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Divinópolis/MG.

Nº 4.573 - Processo nº 53500.023309/2024-89. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência ao INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB, CNPJ 13.420.609/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Itaeté/BA.

Nº 4.574 - Processo nº 53500.024300/2024-95. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Caxambu/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 4.604, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 53500.029838/2024-96. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO FM PRESIDUTRENSE LTDA, CNPJ 14.853.501/0001-25, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Presidente Dutra/BA.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

SEÇÃO III

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

EDITAL Nº 84/2024/SEI-MCOM

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 8179/2023/SEI-MCOM, na Nota Técnica nº 22482/2023/SEI-MCOM e no Parecer nº 106/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, constante do Processo nº 53900.012694/2016-16, de sorte a, em razão do indeferimento das propostas das participantes do certame, declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tartarugalzinho/AP, por meio do canal 260E, constante do Edital de Seleção Pública nº 88/2016, de 12 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 1º de março de 2016, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 e Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).

Encaminhem-se todos os processos dessa seleção ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento.

JUSCELINO FILHO

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY (FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MINAS GERAIS)	Instituição de Educação Superior sem sede na localidade	53900.024012/2016-18	1º Lugar	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação.
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR	Instituição de Educação Superior sem sede na localidade	53900.026675/2016-77	2º Lugar	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Pessoa Jurídica de Natureza Privada sem sede na localidade	53900.025884/2016-01	3º Lugar	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação.
FUNDAÇÃO DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDEC	Pessoa Jurídica de Natureza Privada sem sede na localidade	53900.025069/2016-34	4º Lugar	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação.
FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada sem sede na localidade	53900.015510/2016-70	5º Lugar	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação.
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE	Pessoa Jurídica de Natureza Privada sem sede na localidade	53900.027675/2016-94	6º Lugar	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação.